

Processo nº 01/17
Setor: Ação Legislativa
Modalidade: Convite
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

CONVITE Nº 01/17

Câmara Municipal de Dolcinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (MF) 51.845.378/0001-27, com sede administrativa na Avenida Elydio Massarenti, 1320, Centro, Dolcinópolis, SP, torna público e simultaneamente convida as empresas interessadas cadastradas ou não, bem como aquelas do mesmo ramo que se manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previstos para a apresentação da Documentação e Proposta, a participarem da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, aberta por solicitação do Presidente da Câmara, para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software, **a entregar a sua documentação e proposta até as 09:45 horas do dia 21 de setembro de 2016, na Câmara Municipal, situada no endereço acima declinado, as quais serão abertas às 10:00 horas, do mesmo dia**, na sala do Setor de Licitação, pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, designada pela Portaria 04, de 02 de Janeiro de 2017, e que processar-se-á nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa prestadora de serviços de informática, para o fornecimento de softwares de Contabilidade e Tesouraria Integrados, Sistema de Controle de Pessoal, Sistema Integrado de Licitações e Compras, Sistema Integrado de Almoxarifado, Sistema de Gestão de Bens (Patrimônio), para gerenciamento de dados desta Câmara Municipal, para o período de 12(doze) meses, com fornecimento de sistema informatizado na forma descrita nos Anexos I e II que são partes integrantes deste Edital.

Anexo I – Características Mínimas dos Sistemas

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Descritivo

Anexo IV – Declaração de gestão contratual

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros para contratação do objeto da presente licitação são oriundos do orçamento de 2017.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2017, consignada sob a classificação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unid: 01.031 – Ação Legislativa
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
01.031.010.2.002 – Manutenção da Câmara Municipal

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Podem participar da presente licitação todas as empresas do ramo de sistema de informática, bem como aquelas do mesmo ramo que manifestarem o seu interesse com antecedência de até 24 (Vinte e Quatro) horas do horário previstos para a entrega das propostas (§§ 3º e 6º do artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores);

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do referido objeto será realizado mensalmente, mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço empenhada na Contabilidade da Câmara Municipal de Dolcinópolis.

6. DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

6.1 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

As documentações e propostas deverão ser entregues no local, dia e horário designado no preâmbulo deste Convite, em envelope fechado, grafado com os seguintes dizeres:

Envelope – 01

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CONVITE Nº 01/17
PROCESSO Nº 01/17
DOCUMENTAÇÃO**

Envelope – 02

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CONVITE Nº 01/17
PROCESSO Nº 01/17
PROPOSTA**

06.2 – DOS DOCUMENTOS

06.2.1.1 – Original ou xerox autenticada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da com o prazo de validade em vigor.

06.2.1.2 – Original ou xerox autenticada da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Positiva com Efeitos Negativa, junto ao FGTS com o prazo de validade em vigor.

06.2.1.3 – Original ou xerox autenticada da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Positiva com Efeitos Negativa, trabalhista com o prazo de validade em vigor.

06.2.1.4 – Certidão de regularidade de Débito junto à Fazenda Estadual.

06.2.1.5 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

06.2.1.6 – Cédula de identidade e CPF dos sócios;

06.2.1.7 – Declaração de aceitação de todas as exigências e condições constantes deste convite, bem como das disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais disposições legais pertinentes, que passam a fazer parte integrante deste como se nele estivessem transcritas;

06.2.1.8 – Declaração de gestão contratual, conforme Anexo IV;

06.2.2 – Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar no envelope documentação.

06.2.2.1 – quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

6.3 – DA FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.3.1 – A proposta poderá ser elaborada no modelo fornecido por esta Municipalidade, constante dos autos, ou em papel timbrado da empresa participante da licitação, datilografada, digitada e impresso em 1 único via só no anverso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada por seu representante legal a última via e rubricadas as demais, sob pena de ser liminarmente rejeitada pela Comissão de Licitação;

6.4 – CONTEÚDO DA PROPOSTA:

A proposta deverá conter:

- a). Proposta de preço, que deverá ser apresentada sem emendas, rasuras e entrelinhas, datada e assinada, atendendo aos seguintes requisitos:
- b). Preço mensal e global pelo período de 12 meses, de forma legível e também por extenso.
- c). No preço mensal deverá estar incluso os custos de atualização dos sistemas, bem como os impostos e custos relativos a taxas, demais encargos e viagens de técnicos de suporte;
- d). Prazo de entrega.
- e). Condição de Pagamento.
- f). Critério de reajuste de preços.
- g). A proposta de preços não poderá ter validade inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- h). Será desclassificada a proposta que apresente preços globais simbólico, irrisórios ou de valor zero.

6.5 – DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.5.1 – Os preços somente serão aceitos se condizentes com os praticados no mercado à época da apresentação da proposta.

6.5.2 – Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir, posteriormente, modificações nos prazos ou nas condições de suas propostas sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto da licitação;

6.5.3 – A apresentação da proposta implica, ainda, no pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente convite e das normas estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, com base nas quais serão dirimidas as eventuais divergências surgidas;

6.6 – DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.6.1 – No dia, local e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão abertos primeiros os envelopes referentes à documentação, onde após apreciação dos mesmos, as empresas que não atenderem à solicitação de documentos pedidos por este edital, serão desclassificadas e terão seu envelope proposta devolvida intacta, se fizer presente ou arquivado no processo se não tiver presente, em seguida será aberta o envelope proposta.

6.6.2 – Se houver necessidade, os membros da Comissão de Licitação poderão suspender o julgamento, a fim de realizar diligências destinadas a uma melhor instrução do processo licitatório;

6.6.3 – Da decisão de classificação ou desclassificação de proposta, caberá recurso, com feito suspensivo, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dolcinópolis, no prazo de 02 (Dois) dias, contados da lavratura da ata ou da intimação do ato, respectivamente, caso seja proferida na presença dos proponentes ou posteriormente.

6.6.4 – Os recursos eventualmente interpostos deverão obedecer a normas constantes do artigo 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – No julgamento das propostas, que poderá não ser realizado na data e horário previstos no preâmbulo deste Convite, será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por global;

7.2 – Em igualdade de condições, como critério de desempate será:

7.2.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio, na forma estatuída no artigo 45, §2º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

7.3 – A homologação e adjudicação serão feitas pelo menor preço global;

7.4 – A Comissão de Licitação apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, em ata circunstanciada de julgamento, indicando o vencedor com os respectivos itens licitados para efeito de homologação, adjudicação e contratação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para homologação e adjudicação da licitação ao vencedor, ou vencedores, se for o caso, com a conseqüente autorização de contratação do adjudicatário.

8.2 – Havendo constatação de irregularidade sanável de julgamento, o Senhor Presidente da Câmara Municipal ordenará a retificação da classificação no todo em parte, ou, caso seja insanável, anulará, conforme o caso, o julgamento ou todo o procedimento licitatório, assegurando o contraditório e ampla defesa;

8.3 – Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de indenização.

9. DOS PRAZOS E REAJUSTE

9.1 – O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado total ou parcialmente, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses; nessa hipótese, os seus valores poderão ser corrigidos conforme índice IPCA/IBGE.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 - Os proponentes poderão solicitar à Câmara Municipal de Dolcinópolis, pelo telefone 17 - 3636 - 1283 os esclarecimentos complementares por escrito até 02 (dois) dias úteis que anteceder a sessão pública de abertura desta Licitação;

10.2 – Somente terão valor às informações, correções e alterações que forem fornecidas na forma do item anterior;

10.3 – Não havendo qualquer pedido de esclarecimentos por parte dos proponentes no prazo estipulado, caracterizar-se-á as preclusões administrativas, presumindo-se a inexistência de quaisquer dúvidas quanto às exigências contidas no presente convite;

11. DOS RECURSOS

11.1 – Os recursos eventualmente interpostos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório, nas situações previstas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, serão sempre dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, podendo esta

reconsiderar a sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou fazê-lo seguir, no mesmo prazo, devidamente instruído;

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1 – O Valor máximo pela contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), conforme cotação de preço é de:

- Sistema de Contabilidade e Tesouraria Integrados: R\$ 383,33 por mês;

- Sistema de Controle de Pessoal: R\$ 250,00 por mês;

- Sistema Integrado de Licitações e Compras: R\$ 283,33 por mês;

- Sistema Integrado de Almojarifado: R\$ 216,66 por mês;

- Sistema de Gestão de Bens (Patrimônio): R\$ 250,00 por mês;

Total Global Mensal: R\$ 1.383,31 (Um Mil Trezentos Oitenta Três Reais e Trinta e Um Centavos).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal com base nas normas jurídicas aplicáveis à espécie, por analogia e princípios gerais de direito;

13.2 – Maiores informações e acesso ao presente convite serão obtidos na sede da Câmara Municipal de Dolcinópolis, no endereço constante do preâmbulo, de segunda a sexta feira, no horário de expediente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 72 (setenta e duas) horas antes da data e horário previstos para o encerramento;

13.3 – O foro para dirimir eventuais conflitos de interesse que possam surgir, após a assinatura do contrato firmado com o adjudicatário, será o da Comarca de Estrela D' Oeste, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresentar.

Dolcinópolis, 05 de setembro de 2017.

WELLINGTON CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal